



Ministério da Educação  
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8107 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESU-MEC

Brasília, 31 de maio de 2023.

Aos(as) Senhores e Senhoras  
Pró-Reitores(as) responsáveis pelo Programa de Bolsa Permanência - PBP  
Instituições Federais de Ensino Superior - IFES

**Assunto: Orientações para o recebimento de bolsas.**

Senhores(as) Pró-Reitores(as),

1. Conforme já é do conhecimento de todos, com a publicação da Portaria SESu/MEC nº 09, no Diário Oficial da União (DOU) nº 88, de 10/05/2023, o Sistema de Gestão de Bolsa Permanência – SISBP foi aberto para recepcionar, entre 10/05 e 02/06/2023, **novas bolsas** para estudantes indígenas e quilombolas, matriculados em cursos superiores de graduação presencial, e **que se encontram na situação "Aguardando análise do Pró-Reitor"**.
2. Os estudantes que tiverem seus cadastros homologados **pelos IFES** até o dia 16/05, inclusive, terão o pagamento da bolsa referente ao mês de maio devidamente autorizado pelo MEC, a ser realizado no mês de junho, de acordo com o calendário de pagamentos estabelecido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
3. Por outro lado, entre 3 e 30 de junho o SISBP estará aberto para inscrições, oportunidade em que novos bolsistas poderão ser beneficiados do Programa de Bolsa Permanência (PBP).
4. Nesse sentido, encaminhamos abaixo informações oriundas do FNDE, referentes à emissão do cartão da conta benefício e demais orientações importantes a bolsistas que irão receber parcela de bolsa pela primeira vez.
5. Cartão-benefício (emissão, perda, dano, roubo, extravio, segunda via e validade).

**a) Emissão:**

Cada bolsista recebe um cartão-benefício pessoal para fazer saques dos valores das bolsas. Esse cartão-benefício é emitido pelo Banco do Brasil, a pedido do FNDE. O FNDE só solicita o cartão-benefício se o(a) bolsista:

- foi cadastrado e teve seus dados pessoais registrados de forma correta e completa no sistema informatizado no qual é feito o cadastramento dos participantes do programa;

- no cadastramento, foi vinculado ao Programa e à instituição de ensino superior responsável pelo cadastramento;
- teve seu cadastro homologado pelo MEC e transmitido ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), usado pelo FNDE para fazer os pagamentos;
- teve o pagamento de sua primeira parcela de bolsa autorizado pelo gestor local (responsável pelo programa na entidade à qual está vinculado), homologado pelo MEC e transmitido eletronicamente ao FNDE.

O cartão-benefício deve ser retirado pelo(a) bolsista na agência bancária que indicou em seu cadastro. Para poder sacar sua primeira parcela de bolsa, deve ir até a agência do Banco do Brasil que indicou em seu cadastro, retirar e desbloquear o cartão e cadastrar sua senha pessoal. A partir daí pode sacar o dinheiro creditado a título de bolsa em qualquer terminal de autoatendimento do Banco do Brasil.

**b) Perda, dano, roubo e extravio:**

Em caso de perda, dano, roubo ou extravio do cartão, o(a) bolsista deve entrar em contato com a agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido para solicitar a emissão de segunda via. Neste caso, a emissão **não** será isenta de cobrança da tarifa bancária correspondente, e o Banco do Brasil poderá cobrá-la do(a) bolsista.

**c) Validade:**

Como ocorre com todo cartão bancário, o cartão-benefício tem prazo de validade. Uma vez expirado esse prazo, o(a) bolsista deve comparecer à agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido, para solicitar a emissão de um novo cartão. Neste caso, a emissão de novo cartão **é** isenta de tarifa bancária.

6. Número do benefício:

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, inserir o número do CPF. Essa consulta não indica se há parcela de bolsa disponível, apenas informa os dados bancários do(a) bolsista. Se o(a) bolsista já tiver sido vinculado a outro programa de bolsa e se o cartão desse programa tiver sido emitido com base em convênio do BB com o FNDE diferente do que rege o programa atual, essa consulta dará acesso aos números de benefício e de convênios referentes aos dois programas.

7. Prazo para saque:

O valor creditado para o(a) bolsista mensalmente fica disponível para saque pelo período de 120 dias (quando não há utilização de nenhuma parte do valor creditado) e 180 dias para saques parciais (quando é utilizada qualquer quantidade do valor creditado). Esse prazo começa a contar a partir da data de “Liberação FNDE para Banco”. No final do prazo de 120 dias ou 180 dias, o Banco devolve os valores creditados e não sacados ao Tesouro.

Obs.: Novo prazo para saque: Com base na Resolução nº 2, de 25 de janeiro de 2018, que altera os prazos para saque de bolsas e auxílios pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8. Saque sem o cartão-benefício:

O(A) bolsista pode sacar sua bolsa sem o cartão-benefício somente quando o valor da bolsa for disponibilizado antes da entrega do cartão. Para isso, precisa ir ao caixa convencional da agência do Banco do Brasil informada em seu cadastro e informar o número do seu benefício (e o número do convênio de que seu cartão faz parte). Com isso e com a apresentação do RG e do CPF, pode sacar a(s) parcela(s) de bolsa disponível(is), mesmo não tendo o cartão consigo.

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, basta inserir o número do CPF.

9. Por fim, importante alertar para o fato de havendo cadastros de estudantes preenchidos de forma equivocada, como, por exemplo, endereço eletrônico incompleto, datas inconsistentes, agência inválida, poderá ocorrer em rejeição pelo FNDE, causando transtornos para regularizar e atraso dos respectivos pagamentos.

10. Sendo essas as informações a serem prestadas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários

Atenciosamente,

RICARDO PORTOCARRERO MENEZES  
Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais substituto

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA  
Diretor de Políticas e Programas de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Portocarrero Menezes, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 31/05/2023, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Diretor(a)**, em 31/05/2023, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_aceso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0), informando o código verificador **4059327** e o código CRC **E3D72524**.